

## **A EXPANSÃO DA CONQUISTA E OCUPAÇÃO NOS SERTÕES DO MARANHÃO (PRIMEIRA METADE DO SÉCULO XVIII)**

Samir Lola Roland<sup>1</sup>

O processo de expansão da fronteira de conquista e ocupação luso-brasileira na parte oriental do Maranhão e no Piauí foi um movimento integrado, em grande parte, por indivíduos oriundos do litoral maranhense e do litoral baiano, os quais procuraram estabelecer engenhos e currais de gados nessa vasta região de “sertão”. A parte oriental do Maranhão, por exemplo, do ponto de vista das autoridades luso-maranhenses era conhecida pelo seu imenso potencial econômico para o crescimento e manutenção do Estado, devido à riqueza à qual a região era associada (CHAMBOULEYRON; MELO, 2013).

Durante a segunda metade do século XVII e primeira metade do século XVIII, a expansão da conquista e ocupação na parte oriental do Maranhão e no Piauí dependia da política adotada pelos governadores para a defesa das áreas até então conquistadas e ocupadas pelos luso-maranhenses e luso-baianos. A política adotada pelos governadores do Estado do Maranhão e do Estado do Brasil se constituiu em ações empreendidas por militares e religiosos que tinham como estratégia principal o combate e o extermínio dos indígenas hostis que estavam invadindo a fronteira e causando o desastre das povoações ali estabelecidas ou o estabelecimento de aldeamentos que funcionavam, sobretudo, como base militar e religiosa, tendo um papel extremamente importante para a conquista, no sentido de defender e proteger o acesso à região.

Desde o final do século XVII, as campinas sul maranhenses, ou os vales dos rios Mearim, Munim e Itapecuru, assistiram a diversas guerras entre indígenas e conquistadores e a apropriação do espaço foi ocorrendo gradualmente no início da primeira metade do século XVIII, sobretudo, a partir da segunda década, quando a expansão oeste-leste alcança o vale do Parnaíba. As guerras e a distribuição de cartas de sesmarias, portanto, são vetores de ocupação intimamente relacionados, pois o rei e os governadores distribuíram diversas cartas de sesmarias aos conquistadores e povoadores encarregados da missão de combater e escravizar os indígenas que “infestavam” a região e de aproveitar economicamente o território com a implantação da lavoura e da pecuária.

---

<sup>1</sup> Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia pela Universidade Federal do Pará.  
E-mail: [samirlola@gmail.com](mailto:samirlola@gmail.com)

Assim sendo, não podemos compreender esse processo desvinculando-o das ações e estratégias de cada indivíduo e/ou grupo social participante da conquista e ocupação, bem como das nações indígenas que habitavam a região. Nesse sentido, torna-se fundamental tentarmos perceber como cada indivíduo ou grupo procurou legitimar suas petições e/ou confirmações de sesmarias. Os requerentes, por exemplo, pautavam-se num discurso fundamentado na realidade da experiência da conquista que servia para demonstrar o interesse dos colonos e sua capacidade para povoar e cultivar as terras requeridas, já que nesse contexto, o que mais interessava era que os requerentes pudessem demonstrar a possibilidade de poderem beneficiar as terras com a promoção de um advento econômico que pudesse gerar lucros para a Coroa portuguesa.

Os vales dos rios Itapecuru, Mearim, Munim, Iguará, de um lado, e do Parnaíba, Gurgueia, Paraim, de outro, constituíam um vasto sertão propício à prática de atividades econômicas, como a lavoura de cana-de-açúcar e, sobretudo, a pecuária. Esta última era o produto indispensável para a subsistência da população sertaneja e para o abastecimento dos grandes centros urbanos como São Luís, Recife, Salvador e também as Minas Gerais. Logo, a ocupação dessa vasta região fez parte do interesse e preocupação das autoridades régias – governadores, provedores e ouvidores – durante a primeira metade do século XVIII, os quais eram os responsáveis pela manutenção dos negócios estabelecidos entre os vales da região e os centros de São Luís e Salvador. Durante a primeira metade do século XVIII, os moradores da parte oriental do Maranhão e do Piauí solicitaram diversas cartas de sesmarias para o estabelecimento de fazendas de gado e instalação de engenhos de cana-de-açúcar. No quadro I abaixo, resumimos as informações das cartas de sesmarias no que diz respeito à atividade econômica instalada na região.

**Quadro 1**

**Distribuição de Sesmarias nos sertões do Maranhão e Piauí**

Período	Pecuária	Engenho de açúcar e /ou agricultura	Engenho de açúcar e/ou agricultura + pecuária	Engenho de serrar madeiras	Sem informação sobre a atividade	Total
1700-1709	12	9	2	–	–	23
1710-1719	21	7	3	–	2	33
1720-1729	258	17	7	–	23	305
1730-1739	149	7	2	2	10	170

1740-1749	340	16	6	-	18	380
1750-1759	69	6	1	-	-	76
Total	849	62	21	2	53	987

**Fontes:** Livros de Sesmarias (*Arquivo Público do Estado do Pará*); Chancelarias Régias e Registro Geral de Mercês (*Arquivo Nacional da Torre do Tombo*); Avulsos Maranhão e Piauí (*Arquivo Histórico Ultramarino*).

De acordo com o quadro acima, percebe-se através das concessões de sesmarias que a pecuária era a atividade econômica primordial a ser implantada ao longo da primeira metade do século XVIII, sendo uma das principais justificativas econômicas utilizadas nas cartas de sesmarias solicitadas a Coroa portuguesa entre os anos de 1700 a 1759.

No início do século XVIII, as queixas dos governadores concentravam-se nos sucessivos ataques dos chamados “índios do corso” que resultavam em prejuízos às rendas reais e no aumento dos preços dos principais produtos que eram produzidos na região: a carne e o açúcar. Em 29 de abril de 1700, por exemplo, o lugar-tenente Fernão Carrilho, enviava uma missiva ao rei D. Pedro II, na qual lamentava os prejuízos que os ataques indígenas estavam causando diretamente às rendas reais e aos rendimentos dos moradores que se encontravam situados com seus engenhos e fazendas de gado nas campinas maranhenses. Nessa ocasião, alertava o lugar-tenente para o significativo aumento no preço do açúcar e da carne e o atraso no recolhimento dos dízimos dos engenhos instalados na região.

E tudo isto porque se largavam de mão os engenhos do Rio Mearim, que são as melhores terras que tem esta Capitania; tudo pela invasão dos bárbaros de corso, e só dois conservam porque sempre andam com as armas nas mãos; e assim não fazem açúcar de substância; e os moradores vaqueiros, que criam algum gado todos os anos lhe dão ali acoutadas, e lhe fazem muito dano, com que também se extinguiram já sete, ou oito currais de gado (AHU, MARANHÃO, 1700. cx. 10, doc. 1004).

A política adotada pelos governadores do Maranhão atuava no sentido de combater a resistência indígena que, na visão das autoridades, inviabilizava a consolidação da conquista e ocupação das povoações ali estabelecidas, pois os indígenas destruíam as fazendas e matavam muitos moradores, fazendo com que abandonassem a região. Os governadores se utilizavam de um discurso que atribuía, aos indígenas resistentes à conquista, a condição de “bárbaros” na tentativa de justificar a realização de intervenções militares e de guerras para o combate, extermínio e escravização dos mesmos.<sup>2</sup>

---

<sup>2</sup> No que diz respeito a utilização do adjetivo bárbaro para justificação do combate a resistência indígena, ver por exemplo: (PINHEIRO, 2008, p. 14).

Ao procurar entender o governo monárquico nas colônias até meados do século XVIII, Antônio Manuel Hespanha destacou que o rei compartilhava poderes com hierarquias menores, ou seja, outros poderes administrativos como os governadores, juízes, ouvidores, camarários, oficiais e servidores, que possuíam autonomia nas decisões políticas e administrativas durante a conquista e a ocupação territorial. No entanto, é bom frisar que os governadores estavam ligados, em última instância, a uma política coordenada pela Coroa. A última palavra, portanto, deveria ser do rei, o qual procurava fazer valer a sua vontade nas suas conquistas (FRAGOSO; BICALHO, 2001).

Exemplar disso, podemos mencionar a missiva de 4 de setembro de 1700, na qual o governador e capitão-general do Estado do Maranhão, Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho, sugeria ao presidente do Conselho Ultramarino, Francisco de Távora, como solução para as investidas dos “tapuias” que estavam arruinando os negócios do Estado do Maranhão e Grão-Pará era que enviassem da Bahia as tropas dos paulistas, nas palavras do governador, para “extinguir” os “bárbaros” que estavam apertando o cerco dos moradores (AHU, MARANHÃO, 1700. cx. 10, doc. 1006). De acordo com o governador Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho, o crescimento e a manutenção das rendas reais dependia de que se povoassem de gados os vales e campos do Maranhão até a Bahia, tendo em vista o recolhimento dos dízimos dos povoadores.

Para esse efeito, a distribuição de cartas de sesmarias deveria ocorrer, segundo ele, sem que se observasse a extensão das terras, pois mesmo que fossem muito extensas, advertia que nem todas serviam para gados, razão porque se deveria conceder terras bem maiores para que se encontrasse pastos para os animais. O governador, entretanto, alertava para o fato de que o rei não permitia que se distribuíssem terras com a extensão que se pedia, pois eram bastante largas, razão de não deferir os requerimentos, apesar da justificativa do governador para que se distribuísse terras com extensões maiores aos luso-baianos com a justificativa de “ser de grande utilidade para esta Capitania pois o sertão é tão dilatado” (AHU, MARANHÃO, 1700. cx. 10, doc. 1006). Cabe ressaltar que, a partir da primeira metade do século XVIII, via de regra, o tamanho das terras concedidas em sesmarias era de 3 léguas de comprimento e 1 de largo, o que não impedia que muitos indivíduos se apropriassem de tamanhos bem maiores, como veremos mais adiante.

As primeiras sesmarias concedidas durante os governos de Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho (1690-1701) e Manuel Rolim de Moura (1702-1705) eram destinadas a grupos e famílias de conquistadores militares, combatentes das nações indígenas que ali

habitavam, revelando uma relação entre a concessão de terras e os conflitos com os índios. Paulo Pires Tourinho, por exemplo, capitão e cidadão em São Luís, recebeu uma sesmária situada no Rio Pindaré, próximo às terras de Pedro da Costa Raiol e seus irmãos, nas bandas do rio Mearim, tendo como objetivo a implantação de “currais” de gados (ANTT, LISBOA, 1701; 1703. Livro 32, ff. 31-32). A viúva do capitão Paulo Pires Tourinho, sete anos depois, recebeu em parceria com outro capitão, Luís Pinheiro Lobo, terras que “estavam cultivando há anos” nessa mesma localidade, o que pode indicar uma ampliação das terras concedidas ao seu marido falecido, ou mesmo, que havia uma ocupação militar em conjunto nesta localidade (APEP, PARÁ, 1708, nº 495).

Os governos de Cristóvão da Costa Freire (1707-1718) e Bernardo Pereira de Berredo (1718-1722) deram continuidade à estratégia de realização de guerras contra os indígenas hostis, bem como distribuíram cartas de sesmarias aos indivíduos que tinham o interesse no estabelecimento de casas e fazendas de gado nos vales e paragens férteis dos rios Mearim, Munim, Pindaré, Itapecuru e Iguará. Desse modo, a atuação de Cristóvão da Costa Freire e de Bernardo Pereira de Berredo demonstra que foram governadores que assumiram um papel fundamental para a conquista e ocupação, pois guerras realizadas contra os indígenas estavam relacionadas a manutenção e conservação dos negócios construídos localmente por parte dos governadores (CHAMBOULEYRON; MELO, 2013, p. 176). Nesse sentido, Rafael Chambouleyron e Vanice Melo, afirmam que

Há um componente de interesses pessoais e de conflitos internos que ajuda entender o significado desses eventos no contexto específico do Estado do Maranhão e Pará, as guerras estavam igualmente associadas a diversos negócios construídos localmente. Os embates que se seguiram à deflagração de diversas guerras no leste do Estado nos governos de Cristóvão da Costa Freire e Bernardo Pereira de Berredo e a relativa paz que se seguiu no governo de João da Maia da Gama fornecem indícios dessas complexas relações (CHAMBOULEYRON; MELO, 2013, p. 176).

Durante os governos de Cristóvão da Costa Freire e Bernardo Pereira de Berredo, o combate e o extermínio dos indígenas – que na opinião dos governadores e autoridades régias, estavam causando o desastre das povoações ali estabelecidas – tornou-se, a política mais adotada para a ampliação da conquista e o fortalecimento das instituições administrativas e religiosas na região. Um dos mecanismos mais utilizados no período da conquista e ocupação vivenciado pelos governos de Cristóvão da Costa Freire e Bernardo Pereira de Berredo, para a defesa e manutenção das povoações e estabelecimentos econômicos foram as chamadas

“guerras justas” contra os indígenas ou “gentios bárbaros” que hostilizavam os povoadamentos coloniais.

Na visão das autoridades régias, enquanto os indígenas hostis eram percebidos a partir das ameaças e perigos que seus ataques poderiam proporcionar a povoação, os povoadores eram representados como vítimas de mortes, roubos ou que necessitavam fugir de suas moradias para sobreviverem aos constantes ataques que os indígenas realizavam a povoação. Em 6 outubro de 1707, os conselheiros do Conselho Ultramarino alertavam o rei D. João V das consequências dos ataques indígenas na parte oriental do Maranhão, mais precisamente nos rios Mearim, Munim e Itapecuru, informando sobre o conteúdo das devassas expedidas pelo governador do Estado do Maranhão Cristóvão da Costa Freire, o qual alertava que eram “grandes e atrozes delitos” e as “horríveis extorsões” que os chamados “gentio de corso” estavam realizando nos rios Mearim, Munim e Itapecuru. As investidas dos indígenas, segundo o Conselho, apresentavam “tão sensível dano assim nas mortes, como nos roubos, que têm feito aos moradores, que habitam aqueles distritos, pondo-os na desesperação de desampararem aquelas terras, por não poderem resistir às hostilidades tão repetidas, como experimentam no assalto destes inimigos” (AHU, MARANHÃO, 1707, cx. 11, doc. 1091).

Em outra consulta datada de 12 de outubro de 1707, o Conselho relatava a persistência dos ataques do “gentio bárbaro de corso” que haviam morto algumas pessoas no rio Mearim e ordenava à Câmara e aos cabos de guerra que atuassem no sentido de resolver essa questão. Nesse sentido, alertava para a necessidade da utilização de Companhias militares para garantir a defesa da povoação. As Companhias militares compostas de indígenas aliados e brancos, tinham a função de reprimir os ataques realizados pelos indígenas hostis aos moradores. As ordens era que enviassem uma escolta para combater o “gentio bárbaro” e que os soldados ficassem pelas casas dos moradores para sua proteção. Momento em que foram enviados doze soldados para que se repartissem pela casa dos moradores. No entanto, conforme relata o Conselho, nesta ocasião, “matou o gentio um morador do dito rio e sua mulher”, razão do envio de “uma escolta de quarenta armas de fogo, entre brancos e índios, que partiu desta cidade”, e temporariamente, “com o temor da dita escolta não cometeram mais os bárbaros” (AHU, MARANHÃO, 1707, cx. 11, doc. 1092).

Nesse sentido, para solucionar os constantes ataques dos grupos indígenas aos moradores, teriam ordenado os oficiais da Câmara que se mandasse “uma tropa de guerra buscar o gentio nas suas terras onde habitam: e tomando parecer com os homens sertanejos que se acham nesta praça com bastante experiência destas Campanhas, todos”. Para compor

“a tal tropa era necessário ao menos cento e cinquenta índios, e ao menos oitenta soldados brancos”, e que não havendo “os índios que eram necessários” não se podia fazer a tropa “sem vir auxílio de índios do Pará”. Tempo depois, entretanto, mesmo com o envio de uma segunda escolta para reprimir os indígenas inimigos, “com o mesmo poder da primeira”, tornaram “a matar a um filho de um morador e um escravo seu estes bárbaros” (AHU, MARANHÃO, 1707, cx. 11, doc. 1092). Os ataques indígenas, portanto, eram o motivo principal que fazia com que os moradores abandonassem suas terras. No mesmo ano, os governadores concederam diversas cartas de sesmarias aos combatentes dos indígenas que hostilizavam contra os povoados coloniais, sendo confirmadas pela Coroa portuguesa (ANTT, LISBOA, 1707; 1708. Livro 36, ff. 252-253); (ANTT, LISBOA, 1707; 1711. Livro 43, ff. 123-124); (ANTT, LISBOA, 1707; 1708. Livro 36, ff. 253-254v); (ANTT, LISBOA, 1707; 1712. Livro 44, ff. 120-121); (ANTT, LISBOA, 1707; 1709. Livro 39, ff. 358-359).

Durante o governo de Cristóvão da Costa Freire, o processo de legitimação da solicitação e concessão de terras ocorreu com múltiplas justificativas por parte dos colonos, pautadas na própria realidade da conquista e ocupação. No início do século XVIII, a expansão da conquista oeste-leste pelos rios Mearim, Pindaré, Munim, Itapecuru das Aldeias Altas ocorreu impulsionada pela implantação de engenhos de cana-de-açúcar e a criação de gado. Os vetores de ocupação, direcionados apenas para o sudeste, encontravam-se, primeiramente nas proximidades do rio Mearim, Pindaré e Munim, e, posteriormente, no rio Itapecuru. A ampliação dos espaços ocupados dava-se sempre rumo a terras ao que parece conhecidas pelos suplicantes. Apesar do termo “sertão” possuir um sentido vago, nesse período inicial, constituía um espaço conquistado e povoado. No entanto, em alguns casos específicos, os indivíduos alegavam como justificativa para a obtenção da terra, o fato de não terem terras e havê-las devolutas na região.

Em 6 de abril de 1707, Bento Maciel Parente e Antônio Nunes Barreto, por exemplo, receberam uma sesmaria nas margens do rio Mearim para a criação de gados e a implantação de lavouras. As terras deveriam se confrontar 2 léguas para o engenho que fora do falecido Diogo Fróis de Brito e 2 léguas para o sertão. De acordo com a missiva, Bento Maciel Parente havia beneficiado e cultivado, com a utilização de mão-de-obra escrava as terras do rio Mearim, tendo o intuito de se apropriar de terras, para o oeste, rumo ao Pindaré, e para o leste, no sentido do rio Itapecuru (ANTT, LISBOA. 1707;1708. Livro 36, ff. 252-253).

À medida que adentravam o sertão, os luso-maranhenses atribuíam um sentido econômico ao espaço que iam conquistando e ocupando baseado na lavoura e/ou na criação

de gado. Em 3 de março de 1707, João de Andrade Falcão e Diogo Pedro, por sua vez, receberam uma carta de sesmaria no rio Mearim, no igarapé chamado Marimtijupava, onde possuíam 1100 cabeças de gados havia mais de doze anos e pagavam dízimos da produção; além disso, declaravam que as terras estavam devolutas, ou seja, não legitimamente possuídas (ANTT, LISBOA, 1707;1711. Livro 43, ff. 123-124). A quantidade expressiva de gados e o longo período que se vinha povoando, constituía uma justificativa utilizada, aliado à referência a terras devolutas, neste caso, principalmente, referia-se a terras que não estavam ocupadas e povoadas por brancos. Por outro lado, declaravam que demarcariam as terras, as quais confinavam com as terras de Agostinho da Costa Raiol e seus irmãos, além de possuírem bastante escravos para as povoarem possuídas (ANTT, LISBOA, 1707;1711. Livro 43, ff. 123-124). Já a carta de sesmaria de João Andrade Falcão e Diogo Pedro foi solicitada próximo a terras que já se encontravam ocupadas e povoadas. A demarcação que seria realizada por eles, por outro lado, tinha o efeito de impor um limite na ação de outrem, ou seja, as terras uma vez demarcadas (e depois confirmadas) estariam asseguradas de possíveis invasões de terceiros.<sup>3</sup>

As paragens dos sertões do Maranhão e Piauí eram objeto de interesse de um contingente considerável de pessoas que se direcionava para a região durante a primeira metade do século XVIII. Ao requerer uma carta de sesmaria, o morador deveria ter a capacidade não apenas de demonstrar às autoridades que tinha condições de cultivar e ocupar as terras, mas que era possível ocupar suas terras, ou seja, que elas estavam no espaço circunscrito e disponível para a sua apropriação: um espaço devoluto. Em 25 de fevereiro de 1707, por exemplo, José da Cunha de Sá, em sua concessão de sesmaria, afirmava que se achava com cabeças de gado *vacum* e não tinha terras para apascentá-los, sendo que no rio Mearim havia terras devolutas para pastos dos ditos gados “princiando das testadas do sargento-mor João da Silva Cotrim”, “correndo pelos rios acima, até as testadas de Francisco Ferreira” e advertindo que “delas não tem título algum, tendo escravos bastantes para as cultivar” (ANTT, LISBOA, 1707; 1708. Livro 36, ff. 253-254v). Adquiria o suplicante, as terras que almejava no rio Mearim para a instalação de suas fazendas de gado, mas num espaço claramente já ocupado por outros moradores portugueses (ANTT, LISBOA, 1707; 1708. Livro 36, ff. 253-254v).

---

<sup>3</sup> Em termos jurídicos e administrativos, como afirma Vanda da Silva, a “demarcação das terras era uma das obrigações do sesmeiro ao receber a concessão das terras requeridas”. Segundo a autora, o “sesmeiro deveria requerer junto ao juiz de sesmaria a demarcação cível de suas terras, prerrogativa”, entretanto, “nem sempre cumprida, tornando-se uma das maiores dificuldades enfrentadas pelo poder metropolitano” (SILVA, 2008).

Algumas justificativas, como a de Constantino de Sá e Catarina Pinheiro estavam relacionadas à ocupação de um espaço considerado “vazio” ou “desabitado” pelo povoamento branco e, que, neste caso, o requerente tinha que demonstrar ter condições de fixar povoamento e estabelecer um empreendimento econômico baseado na implantação de currais de gados. Essa, inclusive, constituía uma das estratégias mais utilizadas na obtenção da carta de sesmaria, junto à possibilidade para se cultivar lavoura, por meio da qual a posse legitimava o pedido de terras. Em 19 de junho de 1707, o capitão-mor da capitania do Itapecuru, Constantino de Sá, juntamente com Catarina Pinheiro, adquiriram uma carta de sesmaria nas campinas do rio Pindaré, da parte do rio Mearim, no igarapé da Pacuta, onde tinham currais de gado vacuns e cavalares, sendo 800 cabeças com casas e negros (ANTT, LISBOA, 1707; 1712. Livro 44, ff. 120-121). Desse modo, várias foram as estratégias adotadas pelos requerentes para legitimarem seus pedidos ao governador e ao rei. O sentido econômico atribuído à ocupação era recorrente, podendo ser observado praticamente em quase todas as cartas de sesmarias, como seria de se esperar nesse tipo de documento. Assim, muitos indivíduos alegavam possuírem as terras, cultivando e pagando dízimos.<sup>4</sup> Em 24 de fevereiro de 1707, por exemplo, Manuel Cabral de Araújo argumentava que “há anos” estava cultivando umas terras na localidade do rio Munim, pagando dízimos, “e porque delas não tem título algum, estando devolutas” (ANTT, LISBOA, 1707; 1709. Livro 39, ff. 358-359).

A alegação de estar pagando dízimos juntamente com o de estarem as terras devolutas foram argumentos bastante utilizados pelos requerentes que estavam de acordo com os interesses da Coroa portuguesa. Outro argumento utilizado era de aproveitar economicamente as terras ocupadas havia anos, o que também despertava o interesse da Coroa ou de estarem devolutas. O espaço considerado devoluto era também aquele “infestado” de indígenas e não necessariamente vazio. Ocupar e povoar esse espaço significava, “desinfestá-lo” do gentio que o habitava, dando-lhe um sentido econômico. Em 19 de julho de 1709, os capitães Felipe Santiago Vieira e Luís Pinheiro Lobo e o Tenente Manuel Vieira Botado alegavam em sua carta de sesmaria “eles tinham bastante gado, assim vacuum como cavalari, sem terras próprias em que possam criar os ditos gados, e porque nas ribeiras do rio do Mearim se achavam algumas devolutas e infestadas do gentio bárbaro de corso” (ANTT, LISBOA, 1709; 1711. Livro 48, ff. 334-335 v). O espaço “infestado” pela presença dos grupos indígenas parece ter

---

<sup>4</sup> De acordo com Marcelo Caetano, a concessão de sesmarias era gratuita e ficava o concessionário apenas com o dever de pagar um imposto de renda no valor de 10 por cento. No que diz respeito a extensão da terra, Caetano afirma que dependia do fim (econômico) a que fosse destinada (CAETANO, 1985, p. 33).

sido o sentido mais atribuído as terras que estavam sendo apropriadas e legitimadas oficialmente.

Em 8 de dezembro de 1710, no requerimento transcrito na sua carta de sesmaria, Manuel Monteiro de Carvalho alegava que tinha no rio Mearim “uma fazenda de gado vacum e cavalari, a qual estava em terra alheia, por ele suplicante não ter terras próprias em que pudesse apascentar os ditos gados, e agora de novo mandara fazer um canavial no dito rio em terra que estava devoluta, onde também havia pastos para criação dos ditos gados” (ANTT, LISBOA, 1710; 1712. Livro 47, ff. 57-58). A mesma justificativa de estarem devolutas foi utilizada por alguns requerentes para ampliarem terras que já possuíam.

Em 4 de julho de 1714, por exemplo, João Ferreira Ribeiro alegava como justificativa para aquisição de sua carta de sesmaria que “tinha erguido de novo um engenho real de fazer açúcar no rio Itapecuru”, distrito desta cidade, e que tinha já moído o ano passado. Como nele tinha poucas terras para plantar canas e da outra banda do rio, e “de frente do dito engenho estavam terras devolutas e capazes de plantas, que lhe são necessárias, em razão de ter poucas terras no dito engenho”, requeria o suplicante “2 léguas de terra de comprido, principiando da boca do dito rio, correndo por ele adentro e 200 braças de largo” (ANTT, LISBOA. 1714;1720. Livro 67, ff. 17 v - 18). A ampliação das terras dos luso-maranhenses sobre os territórios indígenas, portanto, era justificada pelo argumento pautado na instalação de engenhos, lavouras e currais de gados, o que alterou o sentido da paisagem indígena que anteriormente se apresentava marcada pela presença de aldeias e habitações indígenas. Argumentos muito encontrados nas cartas de sesmarias passadas pelo governo de Cristóvão da Costa Freire.

Outro morador que justificava a aquisição do documento pelo mesmo motivo era o capitão João Fernandes Lima, no ano de 1714, ao receber uma sesmaria relatou, em tons mais dramáticos, que seu tio, teria perdido a vida ao tentar defender as terras que ocupava o “gentio de Gueguê”; reclamava, também, que até aquele momento, teria perdido “dezoito mil cabeças de gado” e “setenta e duas cavaladuras” e muitas armas de fogo, ferramentas utilizadas quando “fazia frente ao bárbaro gentio”, sendo que ele próprio muitas vezes teria escapado com alguns homens e escravos, cortando e rompendo os “sertões bravios” e se livrando das mãos do dito gentio (APEP, PARÁ, 1720. Livro 01, fl. 141-142v). Pelo olhar dos colonos, a paisagem marcada pela presença indígena era considerada vazia e, portanto, deveria ser ocupada e aproveitada economicamente.

Não somente as guerras, mas também a distribuição de cartas de sesmarias estava diretamente relacionada aos interesses dos governadores e moradores no que se refere aos negócios locais. As guerras contra as nações indígenas, por exemplo, perduraram durante toda a primeira metade do século XVIII. No que diz respeito às guerras, destaca Vanice Melo que,

As primeiras décadas do século XVIII foram caracterizadas pelos intensos debates entre moradores, autoridades leigas e religiosos acerca do apresamento indígena. Os governos de Cristóvão da Costa Freire e Bernardo Pereira de Berredo foram períodos de favorecimento de diversos moradores no apresamento de índios (MELO, 2011, p. 124).

Paralelamente, às guerras contra as nações indígenas, iam sendo distribuídas diversas cartas de sesmarias na região. Durante o governo de Bernardo Pereira de Berredo, temos diversas cartas de sesmarias distribuídas para conquistadores com a alegação de implantação de engenhos de açúcar e fazendas de gado. Isto confirma a estreita relação entre guerras e distribuição de sesmarias na região (AHU, MARANHÃO, 1720, cx. 12, doc. 1231); AHU, MARANHÃO, 1722, cx. 13, doc. 1349); (AHU, PIAUÍ, 1722, cx. 1, doc. 13); (AHU, PIAUÍ, 1722, cx. 1, doc. 14).

As guerras contra os grupos indígenas se constituíam como um mecanismo importante para a manutenção e consolidação da conquista nos “sertões” do Maranhão e do Piauí. Em 10 de agosto de 1721, o próprio rei D. João V reconhecia os males causados pelos índios. Numa carta se refere a uma ocasião em que Bernardo Pereira de Berredo com o apoio do Mestre de Campo Bernardo Carvalho de Aguiar, enfrentavam diversos problemas na capitania por causa das “grandes extorsões; e hostilidades, que têm feito nas terras deles os índios de corso nossos, destruindo não só as fazendas dos seus moradores, mas tirando a muitos a vida inumanamente passando a sua crueldade a não perdoar” e “a de alguns religiosos missionários, e com tal excesso a do Padre Antônio Barbosa que depois de morto o abriram, e lhe tiraram o coração, fazendo muitos desacatos as imagens de uma igreja em que entraram prostrando-se por terra quebrando-lhes as portas, e rastros” (AHU, MARANHÃO, 1721, cx. 13, doc. 1316). De acordo com o rei, os ataques indígenas estavam fazendo com que os moradores abandonassem as terras em que viviam, causando prejuízos à Fazenda Real, no recolhimento dos dízimos, pois com as investidas “perto de cem léguas que se acham despovoadas” e “que é necessário que de novo se conquistem” (AHU, MARANHÃO, 1721, cx. 13, doc. 1316).

Para o rei D. João V, o abandono das fazendas e engenhos localizados na parte oriental do Maranhão, portanto, representava graves prejuízos econômicos para sua conquista, pois os moradores estavam perdendo terras para os grupos indígenas em plena guerra. A permanência da instalação dos engenhos e currais dos portugueses dependia do controle dos ataques dos indígenas dessa região. Nesse contexto, caberia aos governadores, autoridades régias e colonos, garantir o avanço da fronteira conquista e ocupação oeste-leste, bem como a prosperidade das capitânicas do Maranhão e do Piauí, combatendo, exterminando e submetendo os diversos indígenas hostis. Alertava o rei, a esse respeito que, os prejuízos eram enormes com relação ao recolhimento dos dízimos, razão do envio de tropas militares “de quatrocentos índios para cima fora os brancos”, inclusive do Estado do Brasil (AHU, MARANHÃO, 1721, cx. 13, doc. 1316).

Cabe ressaltar que alguns grupos indígenas foram utilizados como aliados para combater os outros indígenas considerados hostis. Dessa maneira, como estratégia da própria colonização portuguesa, tornava-se fundamental integrar os diversos grupos indígenas ao processo de militarização e catequese, incorporando-os às aldeias sob a autoridade dos religiosos e militares. Os governadores se utilizavam do apoio das tropas compostas de brancos e indígenas que viviam aldeados. Apesar de não termos a comprovação de que as tropas de indígenas aldeados das principais aldeias situadas nos sertões da Bahia e Pernambuco, como por exemplo, a Aldeia do Camarão e do rio São Francisco, mencionadas na carta do rei acima, tenha sido de fato utilizada pelas autoridades régias do Estado do Maranhão, o fato é que a convocação de indígenas de diferentes aldeias correspondia a uma estratégia militar por parte dos governadores para reforçar numericamente as tropas combatentes no sertão, pressupondo-se que a quantidade de brancos na composição das tropas era minoria se compararmos ao número de índios que as compunham.

Ainda de acordo com o rei, para o combate aos grupos indígenas, deveriam as autoridades régias, como o governador Bernardo Pereira de Berredo, recorrer ao apoio das tropas de indígenas aldeados do Estado do Brasil. Isso porque para o rei, o Estado do Maranhão e Grão-Pará e o Estado do Brasil realidades da mesma conquista, compartilhavam da mesma dificuldade para a sua consolidação, no caso, os frequentes ataques indígenas. A ajuda das tropas das aldeias do Estado do Brasil era devido à ameaça desses grupos não se restringirem apenas à parte do Estado do Maranhão, pois a partir da missiva régia, é possível entender que os conflitos estavam generalizados dos dois lados e que de maneira isolada dificilmente a resistência indígena seria contida na região. Desse modo, relatava ainda o rei

que, era “esta a única guerra que há no Estado do Brasil, e que tem ocasionado tantas ruínas nas três capitanias do Maranhão, Piauí, e Ceará, com as muitas mortes que nelas tem executado, fazendo-se preciso, que nela se ponha todo o cuidado” e “porque havendo o menor descuido nesta matéria, se põem em risco as ditas capitanias havendo já ocupado no Piauí uma grande parte do país tão pingue extinguindo mais de cem fazendas”. Assim, determinava o rei para “que se restabeçam as ditas Capitanias”, o que seria de “utilidades para os vassallos delas, e se aumentar a minha real fazenda domando-se os ditos índios” (AHU, MARANHÃO, 1721, cx. 13, doc. 1316).

Para o governo de Bernardo Pereira de Berredo, encontramos praticamente os mesmos argumentos elencados pelas solicitações de terras feitas no período do governo de Cristóvão da Costa Freire. Assim, de um lado, as cartas de sesmarias evidenciam diversas experiências vivenciadas pelos colonos no combate aos grupos indígenas durante o processo de conquista e colonização da região, mostrando-se interessados em terras para o estabelecimento de fazendas de gados e para a instalação de engenhos, algo que ocorreu também no governo de Cristóvão da Costa Freire, como vimos. Por outro lado, os requerentes se pautavam num discurso fundamentado na realidade da experiência da conquista que servia para demonstrar o interesse dos colonos e sua capacidade para povoar e cultivar as terras requeridas, já que nesse contexto, o que mais interessava para a Coroa portuguesa era que os requerentes pudessem demonstrar a possibilidade de poderem beneficiar as terras com a promoção de um advento econômico. Durante o governo de Bernardo Pereira de Berredo, as justificativas utilizadas nos requerimentos apresentavam novamente a experiência da própria realidade da conquista. Desse modo, nos relatos das cartas de sesmarias, observamos que os colonos descrevem suas experiências de apropriação econômica da terra, baseada na instalação de engenhos e currais para a criação de gado.

Dessa maneira, podemos afirmar que durante o processo de legitimação da expansão da fronteira de conquista e ocupação luso-maranhense pelos sertões do Maranhão e do Piauí, que ocorreu durante a primeira metade do XVIII, diversos foram os argumentos utilizados pelos conquistadores e ocupantes para legitimarem perante a Coroa e governadores, a apropriação das terras nessa região. Durante os governos de Cristóvão da Costa Freire e de Bernardo Pereira de Berredo, os conquistadores e povoadores legitimavam seus pedidos sobretudo baseados na realidade e estratégia da conquista, descrevendo um processo de colonização fundamentado no combate, extermínio e submissão dos grupos indígenas que ali viviam, tendo como objetivo principal, a expansão do povoamento através da instalação dos

currais de gado e engenhos de lavouras sobre suas terras, bem como a utilização de sua mão de obra em suas fazendas.

Para a Coroa portuguesa, portanto, para se fazer merecedor da terra, o morador deveria se engajar no processo de colonização com seus próprios recursos materiais e físicos, além do pagamento dos dízimos. Nesse sentido, durante a primeira metade do século XVIII, as autoridades régias, principalmente os governadores, deveriam garantir o domínio e posse legitimada da terra, conservando a integridade e defesa das povoações contra invasores como os grupos indígenas como foi possível perceber durante os governos de Cristóvão da Costa Freire e Bernardo Pereira de Berredo. Desse modo, expansão da fronteira de conquista oeste-leste através das fazendas de gado e lavouras de engenhos nas margens dos principais rios Mearim, Munim, Iguará e Itapecuru e Pindaré, implicou em diversos conflitos com as nações indígenas da região. Durante a primeira metade do século XVIII, as autoridades régias distribuíram diversas cartas de sesmarias aos moradores com o objetivo do aproveitamento econômico da terra e arrecadamento dos dízimos da produção das fazendas e engenhos locais. Os acordos de “pazes” com os indígenas hostis, por outro lado, se constituíram como uma estratégia importante para a expansão do povoamento, possibilitando o aldeamento de várias nações e abrindo a fronteira para a consolidação da conquista e ocupação.

## REFERÊNCIAS

- **Fontes primárias**

### **Cartas, ofícios e consultas (Arquivo Histórico Ultramarino, avulsos Maranhão)**

Carta do lugar-tenente Fernão Carrilho ao rei D. Pedro II, sobre a diminuição dos contratadores de açúcar por causa do gentio do corso. AHU, Maranhão. 29/04/1700, cx. 10, doc. 1004.

Ofício do governador e capitão-general do Maranhão, Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho para o presidente do Conselho Ultramarino, Francisco Távora, conde de Alvor. AHU, Maranhão. 07/09/1700. cx. 10, doc. 1006.

Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, sobre a carta do governador do Maranhão, Cristóvão da Costa Freire”. AHU, Maranhão. 06/10/1707. cx. 11, doc. 1091.

Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, sobre a carta do capitão-mor do Maranhão, Mateus de Carvalho e Siqueira, a informar as hostilidades dos índios de corso contra os moradores do rio Mearim. AHU, Maranhão. 12/10/1707. cx. 11, doc. 1092.

Carta do rei D. João V sobre o terror que os índios de corso provocam nas populações. AHU, Maranhão. 10/08/1721. cx. 13, doc. 1316.

**Cartas de sesmarias (Arquivo Nacional Torre do Tombo / Arquivo Público do Pará / Arquivo Histórico Ultramarino)**

Bento Maciel Parente e Antônio Nunes Barreto. Concedida em: 06/04/1707, confirmada em: 04/02/1708. *ANTT*, Chancelaria de Dom João V, livro 36, ff. 252-253

Capitães Felipe Santiago Vieira e Luís Pinheiro Lobo e o Tenente Manuel Vieira Botado. Concedida em: 19/07/1709, confirmada em: 05/03/1711. *ANTT*, Chancelaria de Dom João V, livro 48, ff. 334-335v.

Constantino de Sá e Catarina Pinheiro. Concedida em: 19/06/1707, confirmada em: 10/03/1712. *ANTT*, Chancelaria de Dom João V, livro 44, ff. 120-121

Jacinto de Moraes Rego ao rei D. João V, em que solicita confirmação de data e sesmaria junto ao rio Pindaré. AHU, Maranhão. 28/02/1720. cx. 12, doc. 1231

João de Andrade Falcão e Diogo Pedro. Concedida em: 03/03/1707, confirmada em: 13/02/1711. *ANTT*, Chancelaria de Dom João V, livro 43, ff. 123-124

João Fernandes Lima. 26/04/1720. Sesmaria. APEP. Livro 141-142 v.

João Ferreira Ribeiro. Concedida em: 04/07/1714, confirmada em: 04/04/1720. *ANTT*, Chancelaria de Dom João V, livro 67, ff. 17v-18.

José da Cunha de Sá. Concedida em: 25/02/1707, confirmada em: 23/03/1708. *ANTT*, Chancelaria de Dom João V, livro 36, ff. 253-254v

Manuel Cabral de Araújo. Concedida em: 24/02/1707; confirmada em: 03/10/1709, Chancelaria de D. João V, livro 39, ff. 358-359.

Manuel Monteiro de Carvalho. Concedida em: 08/12/1710, confirmada em: 17/03/1712. *ANTT*, Chancelaria de Dom João V, livro 47, ff. 57-58.

Miguel da Silva ao rei D. João V, solicitando confirmação de carta e sesmaria junto ao rio Iguará. 02/12/1722. AHU, Piauí. cx. 1, doc. 13.

Paulo Pires Tourinho. Concedida em: 20/04/1701, confirmada em: 05/12/1703. *ANTT*, Chancelaria de Dom João V, livro 32, ff. 31-32.

Simão da Silva ao rei D. João V, solicitando confirmação de sesmaria junto ao rio Iguará. 02/12/1722. AHU, Piauí. cx. 1, doc. 14.

Tenente Antônio da Silva Moura ao rei D. João V, em que solicita carta de sesmaria nas matas do rio Iguará. 22/12/1722. AHU, Maranhão. cx. 13, doc. 1349.

Viúva do capitão Paulo Pires Tourinho e o capitão Luís Pinheiro Lobo. Concedida em: 29/12/1708. AHU, PA. nº 495.

- **Bibliografia**

CAETANO, Marcelo. As sesmarias no direito luso-brasileiro. In: **Revista IHGB**, nº 348, 1985.

CHAMBOULEYRON, Rafael; MELO, Vanice de. Índios, engenhos e currais na fronteira oriental do Maranhão e Pará (século XVII). In: MOTTA, Márcia; SERRÃO, José Vicente; MACHADO, Marina (org.). **Em terras Lusas: conflitos e fronteiras no Império Português**. Rio de Janeiro: Horizonte, 2013.

CHAMBOULEYRON, Rafael; MELO, Vanice Siqueira de. Governadores e índios, guerras e terras entre o Maranhão e o Piauí (Primeira metade do século XVIII). **Revista de História**, São Paulo, n. 168, jan./jun., 2013.

FRAGOSO, J.; BICALHO, M. F. (orgs). **O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2001.

MELO, Vanice Siqueira de. **Cruentas guerras: índios e portugueses nos sertões do Maranhão e Piauí (Primeira metade do século XVIII)**. Dissertação de Mestrado (UFPA), 2011.

PINHEIRO, Francisco. **Notas sobre a Formação social do Ceará**. Fortaleza: Ana Lima, 2008.

SILVA, Vanda da. **Administração das terras: a concessão de sesmarias na capitania de Mato Grosso (1748-1823)**. Dissertação de Mestrado (UFMT), 2008.